Reforma tributária e produção de hidrogênio

Opinião Jurídica

Rafaela Calçada da Cruz

A reforma tributária, aprovada pela Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023, que, em linhas gerais, substitui cinco tributos (ICMS, ISS, PIS /Pasep, Cofins e IPI) por três (Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS e Imposto Seletivo – IS), cuja implantação será gradativa, a partir de 2026, estabelece que o sistema tributário nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.

Em cumprimento ao princípio de defesa do meio ambiente, a EC nº 132/2023 dispõe, ainda, que deve ser mantido regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (HBC), na forma de lei complementar (LC), a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis.

Por outro lado, embora haja previsão de base de incidência ampla, o IBS e a CBS não se sujeitarão às desonerações, salvo em determinadas hipóteses, como nas operações de aquisição de bens de capital, nos termos da LC.

Nesse sentido, a LC nº 214/2025 prevê a suspensão do pagamento do IBS e da CBS nas operações realizadas no âmbito do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), preservando as regras dispostas na Lei nº 11.488/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144/2007.

Ocorre que, em 2 de agosto de 2024, foi publicada a Lei nº 14.948, conhecida como o "Marco legal do Hidrogênio", que dispõe, dentre outros temas, sobre o Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (Rehidro), que tem por objetivo incentivar a descarbonização e a transição energética, em respeito às metas assumidas pelo Brasil no Acordo de Paris.

De acordo com a lei, o HBC terá sua cadeia produtiva beneficiada pelo Rehidro, extensão do Reidi, pelo prazo de cinco anos, a partir de janeiro deste ano, de modo que o pagamento das contribuições para o PIS/Pasep e a Cofins incidentes na aquisição, inclusive na importação, ou locação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, materiais de construção para a implementação da planta de produção do HBC, bem como na contratação de serviços, no Brasil e no exterior, destinados a tal obra, será suspenso, podendo ser convertido à alíquota zero quando utilizado ou incorporado na obra.

Ademais, para a obtenção do regime especial, poderão se habilitar as empresas produtoras do HBC, até mesmo aquelas instaladas em Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), sem prejuízo dos benefícios que já usufrui, bem assim, como coabilitadas, as empresas que tenham por atividade o acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição ou comercialização de HBC; a geração de energia elétrica renovável para a produção de HBC; e a produção de biocombustíveis (etanol, biogás ou biometano) para a produção de HBC.

Porém, até o momento, não se tem notícias sobre o seu tratamento específico no contexto da reforma tributária, embora esta privilegie a defesa do meio ambiente e o regime fiscal favorecido para o HBC.

Com efeito, considerando a autorização constitucional de desoneração da aquisição de bens de capital, sob a regulamentação de LC, e pelo fato de a LC nº 214/2025 dispor sobre o Reidi exatamente com as mesmas regras atualmente vigentes, é possível concluir que o Rehidro seria compatível com a reforma tributária, justamente porque os benefícios fiscais de que trata a Lei nº 11.488/2007 são aplicáveis a ele (Reidi).

Em contrapartida, não está garantido o direito de fruição dos benefícios fiscais pelos coabilitados, da forma como prescreve o Marco legal do Hidrogênio, porque, além de não ter previsão da figura do coabilitado na LC nº 214/2025 e na Lei nº 11.488/2007, o Decreto nº 6.144/2007, que regulamenta o Reidi, não é claro sobre as atividades autorizadas a coabilitação, gerando dúvida se apenas as empresas que executem obras de construção civil por empreitada é que estariam contempladas, dado serem as únicas que desenvolvem a atividade mencionada expressamente no texto legal.

Sem falar que o decreto, em outra passagem do texto, atribui a condição de coabilitado apenas àquelas empresas diretamente vinculadas ao projeto de titularidade do habilitado.

Tanto é assim que a Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Solução de Consulta Cosit nº 22/2024, esclareceu que os benefícios do Reidi alcançam apenas os bens e serviços utilizados ou incorporados em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado e correspondentes a projeto habilitado, excluindo, assim, os serviços meramente auxiliares, restando evidenciado que a coabilitação é restritiva.

Em outras palavras, se não estão bem definidas as condições de enquadramento das empresas como coabilitadas no âmbito do Reidi pela reforma tributária e se o entendimento restritivo da RFB pode ser aplicado, a sua extensão ao Rehidro gerará insegurança jurídica às empresas que se dedicam às atividades que fazem parte da cadeia produtiva do HBC, comprometendo, assim, a sua produção.

Portanto, a despeito de o Rehidro ser um dos instrumentos de desenvolvimento do mercado nacional energético, conforme o Marco Legal do Hidrogênio, a reforma tributária certamente desestimulará a produção do HBC, uma vez que, se os benefícios fiscais previstos não alcançam toda a cadeia produtiva, tornam o investimento na produção substancialmente mais elevado ou inviável, violando o princípio da defesa do meio ambiente e afastando o Brasil das metas assumidas no Acordo de Paris.

Rafaela Calçada da Cruz é advogada tributarista, com pós-graduação em Direito Tributário pela FGV

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

10º LEILÃO CASA MACEDO DE LEILÕES
Numismática e Colecionismo
EXPOSIÇÃO: Somente Online
LEILÃO
Dias 20 e 21 de Março de 2025
Quinta e Sexta-feira, às 19h30
Informações: (22) 99893-2587 WhatsApp
E-mail: casamacedoleiloes@gmail.com
LOCAL: CASA MACEDO DE LEILÕES. Rua Professora Vera Lucia Pereira Coelho 121 - sala 02 - Silva Jardim - RJ
ANTONIO FERREIRA LEILOEIRO PÚBLICO
Catálogo com fotos disponível no site:
www.antonioferreira.lel.br

Edital de alienação judicial, extraído dos autos da Falência **de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., processo** nº 0260447-16.2010.8.19.0001 ("Processo de Falência"), em observância aos últimos andamentos do processo falimentar. O Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro FAZ SABER a quem o presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, em razão da decisão de fls. 110.218/110.222, complementada pela decisão de fls. 111.460/111.465, proferida nos autos do Processo de Falência e de acordo com o Edital Publicado nos sites dos Leiloeiros: www.depaulaonline.com.br, www.silasleiloeiro.lel.br, www.portellaleiloes.com.br, www.rymerleiloes.com.br, e no site www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br, convocando eventuais interessados em apresentar suas ofertas, será realizada a alienação judicial de ativos das Falidas, por processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO com *stalking horse* (oferta vinculante), com amparo nos artigos 140, 141, e 142, incluindo o disposto no art. 142, §2-A, inciso V, todos da Lei nº 11.101/2005, devendo os lances serem realizados através do site www.depaulaonline.com.br, a partir da publicação do Edital de leilão nos sites dos Leiloeiros, encerrando-se o Leilão no dia **20/03/2025, a partir das 15,00 horas**, observadas as condições previstas neste Edital por processo competitivo entre potenciais interessados, sem que, a partir da homologação da alienação por este Juízo, os ativos, em sua integralidade, e o comprador sucedam às Falidas em quaisquer dívidas, contingências ou obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, honorários de advogados, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013, previdenciária e aquelas decorrentes solidariedade assumida pelas Falidas, nos termos dos artigos 141, inciso II, e 142, §8º, todos da Lei nº 11.101/2005, e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei nº 5.172/1966. O Processo Competitivo será realizado pelos Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, (21) 2524-0545/99954-2464, depaula@depaulaonline.com.br, SILAS BARBOSA PEREIRA, (21) 98107-1854, silasleiloeiropublico@gmail.com, RODRIGO LOPES PORTELLA, (21) 2533-7248, leiloes@portellaleiloes.com.br, e JONAS RYMER, (21) 2532-2266, jonasrymer01@gmail.com. O objeto a ser alienado é a **Unidade Produtiva Isolada, doravante denominada aquisição dos direitos creditórios decorrentes do Processo, conforme descrito e identificado no Anexo I da Proposta Vinculante de fls. 97.444/97.445 e 107.470/107.484 ("Proposta Vinculante"). Os Direitos Creditórios referentes a depósitos recursais trabalhistas, processos ativos e inativos, pertencentes à Massa Falida.** O valor mínimo para aquisição da totalidade dos Direitos Creditórios por meio deste Processo Competitivo é de **R$ 1.300,000,00 (um milhão e trezentos mil reais) ("Preço Mínimo")**, a ser pago à vista, acrescido da comissão aos Leiloeiros, nos termos da decisão de fls. 97.685/97.689 e 116.580. **Regras de Participação *On-line***: Para participar do pregão *on-line* terão os interessados que**:** realizar cadastro prévio no site: www.depaulaonline.com.br, sujeito à aprovação; após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico; Demais regras consultar no edital e nos sites acima mencionados. Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. PERY JOÃO BESSA NEVES, Mat. 01-22962, Titular da Serventia da 1ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Edital de alienação judicial, extraído dos autos da Falência **de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., processo** nº 0260447-16.2010.8.19.0001 ("Processo de Falência"), em observância aos últimos andamentos do processo falimentar. O Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro FAZ SABER a quem o presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, em razão da decisão de fls. 110.218/110.222, complementada pela decisão de fls. 111.460/111.465, proferida nos autos do Processo de Falência e de acordo com o Edital Publicado nos sites dos Leiloeiros: www.depaulaonline.com.br, www.silasleiloeiro.lel.br, www.portellaleiloes.com.br, www.rymerleiloes.com.br, e no site www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br, convocando eventuais interessados em apresentar suas ofertas, será realizada a alienação judicial de ativos das Falidas, por processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO com *stalking horse* (oferta vinculante), com amparo nos artigos 140, 141, e 142, incluindo o disposto no art. 142, §2-A, inciso V, todos da Lei nº 11.101/2005, devendo os lances serem realizados através do site www.depaulaonline.com.br, a partir da publicação do Edital de leilão nos sites dos Leiloeiros, encerrando-se o Leilão no dia **20/03/2025, a partir das 14,00 horas**, observadas as condições previstas neste Edital por processo competitivo entre potenciais interessados, sem que, a partir da homologação da alienação por este Juízo, os ativos, em sua integralidade, e o comprador sucedam às Falidas em quaisquer dívidas, contingências ou obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, honorários de advogados, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013, previdenciária e aquelas decorrentes solidariedade assumida pelas Falidas, nos termos dos artigos 141, inciso II, e 142, §8º, todos da Lei nº 11.101/2005, e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei nº 5.172/1966. O Processo Competitivo será realizado pelos Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, (21) 2524-0545/99954-2464, depaula@depaulaonline.com.br, SILAS BARBOSA PEREIRA, (21) 98107-1854, silasleiloeiropublico@gmail.com, RODRIGO LOPES PORTELLA, (21) 2533-7248, leiloes@portellaleiloes.com.br, e JONAS RYMER, (21) 2532-2266, jonasrymer01@gmail.com. O objeto a ser alienado é **a Unidade Produtiva Isolada, doravante denominada "Ações PIS",** composta exclusivamente pela integralidade dos direitos creditórios de titularidade das Massas Falidas , conforme descritos e identificados no Anexo I da Proposta Vinculante de fls. 109.110/109.123 ("Direitos Creditórios" e "Proposta Vinculante", respectivamente). Os Direitos Creditórios são decorrentes de processo de liquidação, no qual se busca liquidar o valor devido pela União Federal a título de restituição do indébito de contribuição ao PIS, à época em que as Falidas ainda estavam em operação ("Processo PIS"). Para fins de clareza, os ativos que compõem a UPI Ações PIS são aqueles individualmente descritos à fls. 109.118 do Processo de Falência, quais sejam: Processo de conhecimento nº 0013010-55.1994.4.02.5101; Processo de liquidação nº 0001387-80.2020.4.02.5101; Data da distribuição, conhecimento: 20/04/1994, Liquidação: 09/09/2020, 30ª Vara Federal do Rio de Janeiro. O valor mínimo para aquisição da totalidade dos Direitos Creditórios por meio deste Processo Competitivo é de **R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("Preço Mínimo"),** a ser pago à vista, mediante depósito judicial, por meio de guia a ser expedido pelo Branco do Brasil, feito nos autos do Processo de Falência, a favor deste Juízo, em até 10 (dez) dias úteis a partir da homologação da proposta vencedora pelo Juízo, acrescido da comissão aos Leiloeiros, à vista, nos termos da decisão de fls. 97.685/97.689 e 116.580. **Regras de Participação *On-line***: Para participar do pregão *on-line* terão os interessados que**:** realizar cadastro prévio no site: www.depaulaonline.com.br, sujeito à aprovação; após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico; Demais regras consultar no edital e nos sites acima mencionados. Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. PERY JOÃO BESSA NEVES, Mat. 01-22962, Titular da Serventia da 1ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

FRAZÃO Leilões — Alienação Fiduciária — itaú
EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10181678302, no qual figura(m) como fiduciante(s) **SANDRA MARTINS RIBEIRO DUARTE,** brasileira, divorciada, não mantendo união estável, confeiteira, portadora da carteira de identidade número 207201344, expedida pelo DETRAN/RJ, em 31 de maio de 2004, inscrita no CPF sob o número 119.202.057-05, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 24/03/2025, às 16h00min, à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 288.205,79** (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinco reais e setenta e nove centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Apartamento nº 201 da Rua Queiroz Lima nº 89, na freguesia do Espírito Santo, e a correspondente fração ideal de 1/9 do respectivo terreno que mede 13,00m de largura na frente, 13,30m de extensão pelo lado direito, 27,50m pelo lado esquerdo e 22,00m na linha dos fundos, confrontando de um lado com o prédio nº 93, do outro lado com o prédio nº 85 e nos fundos com o terreno da Rua Itapiru, situado nos fundos de uma Rua Particular sob nº 573, antigo 177. (Medindo 4,00m de largura por 18,30m de extensão por ambos os lados, celebrada por escritura de 30.08.1951 do Cartório do 7º Ofício de Notas desta cidade, no livro 770 a fls. 63v). (AV.01)." **Imóvel objeto da matrícula nº 39.227 do 07º Cartório de Registro de Imóveis de Rio de Janeiro/RJ. Inscrição Municipal:** 2.989.734-5 e C.L 08418-6 (AV.03). **Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 07/04/2025, às 16h00min,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 243.199,70** (duzentos e quarenta e três mil e cento e noventa e nove reais e setenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.FrazaoLeiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.FrazaoLeiloes.com.br , respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br , e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (HP-3130-07)

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA — megaleilões
FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, Leiloeiro(a) inscrito(a) na JUCESP sob o nº 844, com escritório à Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10155096705, datado de 09/02/2021, no qual figura como fiduciante **Gulliver Augusto Sampaio Quara de Souza**, brasileiro, solteiro, maior, não mantendo união estável, consultor sênior, portador da identidade DETRAN/RJ 213534241 e inscrito no CPF nº 133.631.437-02, residente e domiciliado na cidade do Rio de janeiro – RJ, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 14 de março de 2025, às 15h00,** no endereço do leiloeiro, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 538.495,58 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos),** o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento nº 503, do Bloco "A" (Condomínio do Edifício Lúcia Maria), com a fração de 30/5.200 do terreno, situado na Rua Pedro Américo nº 166, na Freguesia da Glória (Catete), na Cidade do Rio de Janeiro - RJ. **O imóvel encontra-se melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 125.318 do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ.** Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **28 de março de 2025, às 15h00,** no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 410.226,88 (quatrocentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).** Todos os horários estipulados neste edital, no *site* do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.megaleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

FRAZÃO Leilões — Alienação Fiduciária — itaú
EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10171560403, no qual figura(m) como fiduciante(s) **FRANCISCO RUBENS PORTELA DOS SANTOS,** brasileiro, militar, CNH nº 00991889109-DETRAN/RJ, CPF/MF nº 090.800.217-33 e sua esposa, **MILENA QUARESMA LOPES,** brasileira, tecnologista, CNH nº 05857739074-DETRAN/RJ, CPF/MF nº 051.846.016-94, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line,** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 14/03/2025, às 15h30min, à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 583.415,59** (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Rua Magalhães Couto, nº 300, Apartamento 101 e correspondente fração ideal de 1/2 do terreno, com direito a uma (01) vaga de garagem, na freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno 5,50m de frente e fundos por 30,00m de extensão de ambos os lados, confrontado à direita e nos fundos com o prédio 306 e à esquerda com o prédio 292, todos da mesma Rua Magalhães Couto." **Imóvel objeto da matrícula nº 59.496 do 1º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ**. **Inscrição Municipal:** 0.144.980-0, CL 0.7587-9 (Av. 09). **Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 28/03/2025, às 15h30min,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 489.562,79** (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.FrazaoLeiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.FrazaoLeiloes.com.br , respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br , e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (HP-3112-06)

AQUI, SEU ANÚNCIO ENCONTRA O PÚBLICO CERTO. ANUNCIE!
EDITORAGLOBONEGOCIOS.COM.BR

TASSIANA MENEZES
EDITAL DE LEILÃO ON-LINE
PODER JUDICIÁRIO
EXTRATO DE LEILÃO ELETRÔNICO JUDICIAL
A **Dra. Paula Feteira Soares**, MMa. Juíza de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, na forma da lei, **FAZ SABER**, que será realizado leilão público pela Leiloeira Oficial Tassiana Menezes, na MODALIDADE HÍBRIDA, com oferecimento de lances na modalidade eletrônica através do Portal www.tassianamenezes.com.br, do imóvel nos autos do cumprimento de sentença, **processo n° 0084415-89.1992.8.19.0001**, que **M. J. R. T. D.**, CPF: ***.***.307-91 move em face de **N. DE L. B. N.**, CPF: ***.***.388/49 e outro, em **1º LEILÃO** com início no dia **12/03/2025, às 14:00hs**, VALOR DO LANCE MÍNIMO: R$ 1.813.529,62, correspondente ao valor da avaliação atualizado pela Tabela Prática do TJ/RJ para novembro de 2024. Caso não haja licitantes, seguirá sem interrupção até o **2º LEILÃO** com término no dia **24/03/2025, às 14:00hs**. VALOR DO LANCE MÍNIMO: R$ 906.764,81, correspondente a 50% do valor da avaliação atualizado, tudo conforme o Código de Processo Civil. Bem: **APARTAMENTO 203 DO EDIFÍCIO SITUADO NA RUA ÁLVARO DIAS NO 95, COM DIREITO A 4 VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO NO LOCAL PARA TANTO DESTINADO, E SUA CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 268.27/1.902,39 DO TERRENO NA FREGUESIA DE N. S. DA AJUDA, DESTA CIDADE**, matriculado no 85.469 do 11º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. O Edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no website da leiloeira **TASSIANA MENEZES**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail juridico@tassianamenezes.com.br ou (11) 3093-5251. Rio de Janeiro, 07 de março de 2025.

61º LEILÃO DE COLECIONISMO CIDADE DOS LEILÕES
Livros (temas diversos), Lps, Colecionáveis em geral
EXPOSIÇÃO: Não haverá exposição
LEILÃO
Dias 6, 7 e 8 de Março de 2025
Quinta, Sexta-Feira e Sábado, às 15h30
LOCAL: Rua da Glória, 190 - 11º andar - Rio de Janeiro - RJ
LEILOEIRO: Antonio Ferreira - JUCERJA Nº 83
ANTONIO FERREIRA LEILOEIRO PÚBLICO
Organização: Marcos Cidade
Catálogo com fotos disponível no site:
www.antonioferreira.lel.br